



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC.

CONTRATADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2, doravante denominada **CONTRATADA (ICT)**.

CONTRATANTE

HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.176.755/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Verbo Divino, nº 2001, andar 2, conjunto 21, CEP 04719-002, doravante denominada **HELM**, neste ato representada por seus bastante procuradores, Sr. **HELIO APARECIDO SAVELI JUNIOR**, e Sr. **EDUARDO ARTHUR DOS SANTOS**, conforme procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera da comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro nº 1319. Página(s) nºs 147/149, doravante denominado **CONTRATANTE**.

FUNDAÇÃO DE APOIO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

tramitado via SEI/UFLA, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, Portaria 163/2020 que institui a Política de Inovação da UFLA, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de fungicidas para gerar informações da eficiência de controle e manutenção de produtividade por meio do uso racional do controle químico para controlar múltiplas doenças do milho segunda safra. que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o (a) servidor (a) Fernanda Carvalho Lopes de Medeiros, inscrito(a) no SIAPE sob o número 3064621

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/ FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1. Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades deste contrato.

3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.3.1 e 4 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014, observados os prazos estabelecidos em regulamento próprio.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nesta cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de R\$ 26400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que serão creditados pela **CONTRATANTE**, repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico.

cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. Pela realização das atividades de que trata o item 3.4 da Cláusula Terceira, a FUNDECC reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

4.2.1. O valor devido no Plano de Trabalho a título de despesas operacionais será retido pela FUNDECC na medida em que entrarem as receitas provenientes da execução do Projeto.

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

5.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

5.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já autorizada a utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e de publicação para a publicação de tais **RESULTADOS**,

observado o disposto na cláusula 6.5.

5.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por **João Acir Batista Lopes**, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados por **Heloisa Oliveira dos Santos**, tendo como suplente **Alexandre Alves de Carvalho**.

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo contrato, ao (s) qual (is) competirá avaliá-las e

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDECC** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

8.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

8.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

10.4. As alterações de que trata essa cláusula deverão ser propostas por escrito, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência deste **CONTRATO**.

10.5. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução.

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

UFLA:UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo - NEW
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: new@ufla.br

HELM DO BRASIL MERCANTIL
João Acir Batista Lopes - Gerente de Desenvolvimento Técnico
Rua Verbo Divino, 2001, Bairro Chácara Santo Antônio, Andar 2, Conj 21.
Telefone: (11) 9 9979-1390 - e-mail: joao.lopes@helimag.com

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente

Este documento PDF foi editado com o **Icecream PDF Editor**.
Atualize para a versão **PRO** para remover a marca d'água;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

15.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

15.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

15.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

15.4.2. A subcontratação ou cessão parcial porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

15.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

15.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações não exime a outra **PARTE** de sua responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

15.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 4 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Lavras/MG, *data da assinatura eletrônica*

PELA UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

PELA EMPRESA:

Eduardo Artur dos Santos
Diretor Financeiro Helm do Brasil

Hélio Aparecido Saveli Junior
Gerente de Acesso o Mercado Helm do Brasil

PELA FUNDECC:

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lima, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 10/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Artur Dos Santos, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO APARECIDO SAVELI JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Meirelles Andrade, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147722** e o código CRC **96B890CD**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0147722

Referência: Processo nº 23090.023231/2023-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO

SEÇÃO I – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

RFT REDE FITOSSANIDADE TROPICAL: FUNGICIDAS EM MILHO SEGUNDA SAFRA 2023

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Agricultura, Escola de Ciências Agrárias de Lavras

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O Brasil tem grande diversidade de sistemas produtivos de milho. Para tirar proveito econômico sustentado dessas condições, sem agressão à fragilidade ambiental dos recursos que tem em mãos, o produtor precisa de informações fidedignas e isentas de interesses conflitantes com os seus. Entre as fragilidades impostas à agricultura, a fitossanidade do milho é crítica, sendo necessárias ações coordenadas de difusão de tecnologias de manejo integrado de doenças, que resultem em produção com qualidade e em ganhos econômicos e sociais. Por essa razão, instituições de pesquisa e difusão tecnológica são desafiadas a buscar coesão interna e integração externa para estimular as boas práticas de proteção de plantas, de forma a auxiliar o produtor na obtenção da sustentabilidade. Tais ações visam a produção de ensaios em rede para a cultura do milho, considerando os sistemas produtivos praticados no estado. O uso de fungicidas é o principal métodos de controle empregados no manejo de doenças foliares do milho após o estabelecimento da cultura. No entanto, existe a necessidade de conhecer novas opções de fungicidas sítios específico e multissítios para controlar múltiplas doenças foliares do milho. Portanto, para atender demandas da cadeia produtiva de milho objetivando fornecer novas informações da eficiência de controle e a manutenção de produtividade utilizando fungicidas foliares, será organizada uma rede nacional de pesquisa cooperativa em parceria entre o setor público e privado. A pesquisa será conduzida em áreas experimentais do bioma Mata Atlântica e Cerrado, em microrregiões representativas do milho segunda safra.

Em cada localidade, a semeadura do milho híbrido suscetível será de janeiro a fevereiro de 2023. A infecção ocorrerá de forma natural, sem inoculação artificial de patógenos nas plantas.



Neste trabalho, haverá apenas um protocolo de múltiplas doenças foliares do milho e dois ensaios que serão conduzidos: mistura pronta (Ensaio I). No Ensaio I, serão utilizados onze (11) tratamentos fungicidas em fase final de registro (RET III) ou em fase comercial, associados ou não com fungicidas multissítios. Além disso, serão adicionados quatro tratamentos padrões, sendo um controle positivo como fungicida sítio específico registrado para a cultura e amplamente utilizado por produtores no início do projeto, dois controles positivos com fungicida multissítios e um controle negativo sem fungicida, totalizando assim quinze (15) tratamentos experimentais. Três aplicações dos fungicidas serão realizados, em estádios fenológicos chaves de ocorrência das doenças foliares e proteção da cultura. Cinco avaliações da severidade das doenças serão realizadas. A severidade total por meio da área abaixo da curva de progresso da doença (AACPD) será calculada. A eficiência do fungicida será estimada pela AACPD e a porcentagem de controle. A praticabilidade agrônômica dos fungicidas será avaliada por meio da severidade total assim como da produtividade comparada ao tratamento testemunha. Análises estatísticas conjuntas das doenças e produtividade serão realizadas. As médias dos tratamentos significativos serão comparadas pelo teste de Tukey.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

Os programas públicos e privados de pesquisa (P&D) e difusão ou transferência de tecnologias (TT) permitiram ampliar a oferta de soluções tecnológicas ao setor produtivo (tecnologias, conhecimentos, metodologias, técnicas, etc.), viabilizando a expansão racional da cultura do milho para praticamente todas as regiões do Brasil. Contudo, a competitividade e a sustentabilidade do sistema produtivo do milho são continuamente afetadas por inúmeros fatores, que exigem respostas ágeis e eficientes das redes de P&D e TT, dentre os quais: impactos gerados por mudanças e regimes climáticos (dinâmica climática); efeitos das interações entre o sistema de produção adotado e o ambiente, tais como o crescimento e/ou surgimento de doenças em determinada região (dinâmica fitossanitária). Este projeto é articulado para agregar instituições e buscar a competitividade da cadeia produtiva por meio de estratégias integradas relacionadas ao manejo de doenças, abordando tecnologias para melhorar e aperfeiçoar o controle, tendo como foco os sistemas agrícolas regionais. Além do investimento dos recursos financeiros pela empresa contratante para a realização da prestação dos serviços, haverá os benefícios de aquisição de material de consumo para atividades de rotina e pesquisa do laboratório, utilização dos experimentos para fins de ensino em disciplinas de graduação e pós-graduação, formação de recursos humanos pelo treinamento prático de discentes de graduação em Agronomia e de pós-graduação em fitotecnia através da pesquisa a ser realizada, cujos resultados serão parte integrante de um trabalho de conclusão de curso de graduação em Agronomia.

7. PARTES

7.1. CONTRATADA

1. Tipo de participação Parte	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior		9. Cargo REITOR	

7.2. CONTRATANTE

1. Tipo de participação Parte	2. Razão Social HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA,
---	--

3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) rua Verbo Divino, nº 2001, andar 2, conjunto 21,		4. CNPJ/MF 47.176.755/0001-05	
5. Cidade/Estado São Paulo		6. CEP 04719-002	7. Telefone 11999791390
8. Nome do representante legal HELIO APARECIDO SAVELI JUNIOR, e EDUARDO ARTHUR DOS SANTOS,			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP SSP/SP	12. Cargo Gerente de Acesso ao Mercado/ Diretor Financeiro	13. Data venc. mandato 04/02/2024

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8. INTRODUÇÃO

O milho (*Zea mays*) é um dos principais cereais cultivados no mundo. O potencial produtivo das lavouras de milho é fortemente influenciado pela ocorrência de severas epidemias de múltiplas doenças foliares, especialmente em híbridos suscetíveis (WISE et al., 2016). Devido ao aumento dos cultivos de segunda safra, epidemias de mancha branca, mancha de cercospora, mancha de turcicum, mancha de *Bipolaris maidis* e ferrugem políssora se tornaram típicas em anos de ocorrência do fenômeno de El Niño, caracterizados por chuvas bem distribuídas. Estas doenças foliares endêmicas, de ocorrência múltipla e distribuição mais generalizada em lavouras, tornaram-se um fator limitante para a produção sustentável do milho (REIS et al., 2004; FANTIN; DUARTE, 2009). A frequência do uso de fungicidas em lavoura comercial de milho tem sido cada vez maior nos últimos anos, em parte, devido aos altos preços do grão no mercado internacional (MULLER et al., 2013, WISE et al., 2016). Após a implantação da cultura, o uso de fungicidas no controle destas doenças foliares do milho segunda safra é uma realidade no Brasil, este que é um dos principais métodos de controle empregados para proteger o potencial produtivo de híbridos durante os estádios fenológicos vegetativos e reprodutivos da planta. Portanto, é fundamental determinar a eficiência de controle e o ganho de produtividade proporcionado pelos fungicidas atualmente recomendados para o controle de doenças foliares, sejam eles de natureza química sintética, fitoquímicos, microbiológicos ou indutores de resistência em plantas.

9. OBJETIVO GERAL

Gerar informações da eficiência de controle e manutenção de produtividade por meio do uso racional de fungicidas para controlar múltiplas doenças do milho segunda safra na região do Sul de Minas Gerais.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Determinar a eficácia dos fungicidas no controle do complexo de doenças de milho na região do Sul de Minas Gerais

Analisar a produtividade do milho em relação ao controle químico de doenças.

11. JUSTIFICATIVA

Diante da importância do complexo de doenças do milho no Brasil especialmente em segunda safra, das poucas opções de ingredientes ativos registrado, bem como da eficiência de controle insatisfatória de muitos fungicidas para o controle de doenças em milho, fica evidente a necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas para gerar informações da eficiência de controle e manutenção da produtividade por meio do uso racional de estratégias de manejo de doenças nessa cultura.

12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

No campo, as doenças foliares ocorrerão de forma natural, sem inoculação artificial. Os ensaios serão conduzidos de janeiro a agosto de 2023. A semeadura deverá ser realizada de janeiro a fevereiro, preferencialmente em palhada de milho para aumentar o inóculo de patógenos do milho que ocasionam doenças foliares. O material genético será um milho híbrido simples comercial, de ciclo precoce ou superprecoce, geneticamente modificado para resistência a insetos e herbicidas e

suscetível às doenças foliares alvos. Sempre que possível, o híbrido escolhido deve apresentar adequados níveis de resistência as outras doenças foliares não-alvo e ao complexo de enfezamentos e viroses. Uma relação de poucos híbridos indicados por membros das Instituições parceiras será disponibilizada. A parcela experimental será composta por no mínimo quatro linhas com 5,0 metros de comprimento e densidade média de cinco plantas úteis por metro linear, após o desbaste, para manter um bom estande populacional do milho. Para os ensaios conduzidos para os alvos biológicos mancha branca e mancha de cercóspora, o espaçamento ampliado de 0,80 a 1,00 metros entre linhas será recomendado, e sempre que possível, para favorecer maior severidade destas doenças. Por outro lado, os ensaios conduzidos para os alvos biológicos helmintosporioses e ferrugem políssora o espaçamento preferencial será reduzido, de 0,40 a 0,60 metros entre linhas. Em cada bloco dos ensaios, uma sugestão para aumentar a uniformização das parcelas experimentais será semear de 10 a 20% mais parcelas do que o necessário para descartar aquelas que apresentem características específicas locais em não conformidade. Nos ensaios, os tratamentos experimentais serão incluídos produtos comerciais registrados para a cultura, produtos comerciais e produtos não comerciais em fase de registro especial temporário III (RETIII). A dose utilizada será a indicada pelo fabricante. Os ensaios serão compostos por fungicidas formados por moléculas simples, misturas duplas e misturas triplas, sem ou com associação de fungicidas multissítios. Além disso, tratamentos padrões serão adicionados, sendo controle positivo com fungicida sítio específico e multissítio registrados para a cultura, e um controle negativo sem fungicida (Muller et al., 2013; Custódio et al., 2019ab). Os tratamentos devem ser aplicados nas linhas centrais das parcelas evitando assim deriva de fungicidas no momento das aplicações. Também, sempre que possível manter uma distância mínima de 0,80 metros entre as repetições (blocos) e 0,50 metro nas extremidades de cada parcela dentro da repetição. Para estimar a produtividade, serão colhidas as espigas de todas as plantas das duas linhas centrais da área útil da parcela, inclusive das extremidades. Para efeito de bordadura visando reduzir problemas de acamamento de plantas das parcelas experimentais ocasionados por fortes ventos, será recomendado a semeadura de uma larga faixa de milho suscetível a doença alvo ao redor dos ensaios. Os tratos culturais do campo experimental serão realizados conforme recomendações técnicas regionais específicas para a cultura do milho segunda safra de sequeiro. Adubações nitrogenadas em semeadura e cobertura devem ser realizadas utilizando dose total superior a 125 kg ha⁻¹ do nutriente (N). Controle da cigarrinha do milho: Em todos os ensaios da rede cooperativa, deverá ser realizado ao menos quatro aplicações de inseticidas para o controle da cigarrinha do milho (*Dalbulus maidis*), inseto-vetor de fitopatógenos associados ao complexo de enfezamentos e viroses.

Delineamento do campo experimental e aplicação dos tratamentos O delineamento experimental será em blocos ao acaso, com quatro repetições.

Neste projeto de pesquisa, para proteger todo o estágio fenológico do milho visando testar os tratamentos experimentais, excepcionalmente serão realizadas três aplicações sequenciais dos produtos em períodos chaves de maior intensidade das doenças foliares. Os intervalos entre as aplicações devem ser respeitados, mínimo de 14 dias e máximo de 21 dias, devido ser o período de efetividade dos fungicidas. Assim, as aplicações estimadas dos tratamentos serão realizadas nos seguintes estádios vegetativo (V) e reprodutivo (R) do milho (Abendroth et al., 2011; Custódio et al., 2019ab):

Alvo-biológico: mancha branca e mancha de cercóspora • primeira aplicação: no estágio vegetativo de oito folhas (V8), ou antecipar se houver 1% de severidade no tratamento testemunha sem fungicida; • segunda aplicação: no estágio vegetativo em pré-pendoamento de 11 folhas (V11); e, • terceira aplicação: no estágio reprodutivo em pós-pendoamento de grão bolha (R2, 10 dias após a emissão completa do pendão,

Alvo-biológico: helmintosporioses e ferrugem políssora • primeira aplicação: no estágio vegetativo de seis folhas (V6), ou antecipar se houver 1% de severidade no tratamento testemunha sem fungicida; • segunda aplicação: no estágio vegetativo em pré-pendoamento de 11 folhas (V11); e, • terceira aplicação: no estágio reprodutivo em pós-pendoamento de grão bolha (R2, 10 dias após a emissão completa do pendão, após a polinização).

Os fungicidas serão aplicados com pulverizador costal pressurizado (30 L pol-2) para pesquisa agrícola, com auxílio de tanque de CO₂. Visando proporcionar melhor cobertura de aplicação dos fungicidas em toda área foliar das plantas de milho nos diferentes estádios fenológicos, o volume de calda com vazão constante será de no mínimo 180 l ha⁻¹. Para isso, será recomendado utilizar uma longa barra lateral em alumínio, contendo pontas de pulverização espaçadas em 0,5 metros, utilizando ponta tipo XR que produz gota fina.

Variáveis analisadas

Doenças foliares do milho Em cada localidade, cinco (5) avaliações individuais das doenças foliares do milho serão realizadas. A avaliação da severidade inicial, antes da primeira aplicação dos fungicidas, será no estágio vegetativo de seis folhas (V6) para os alvos-biológicos helmintosporiose e ferrugem políssora, e oito folhas (V8) para os alvos-biológicos mancha branca e mancha e cercóspora. Por outro lado, a avaliação da severidade final será no estágio reprodutivo R5 de 'grão dente', de 14 a 21 dias após a terceira e última aplicação dos fungicidas. Desta maneira, as avaliações serão realizadas em:

Alvo-biológico: helmintosporioses e ferrugem políssora • primeira avaliação: V6, • segunda avaliação: V6 + 15 dias, • terceira avaliação: V6 + 30 dias, • quarta avaliação: V6 + 45 dias, e; • quinta avaliação: V6 + 60 dias

Alvo-biológico: mancha branca e mancha de cercóspora • primeira avaliação: V8, • segunda avaliação: V8 + 15 dias, • terceira avaliação: V8 + 30 dias, • quarta avaliação: V8 + 45 dias, e; • quinta avaliação: V8 + 60 dias

As parcelas experimentais serão avaliadas pelo método direto de estimativa visual, não destrutivo, com o uso de escalas diagramáticas de folhas (Del Ponte et al. 2017). Também, sempre que possível as avaliações deverão iniciar pelo tratamento controle negativo (testemunha) sem aplicação de fungicida, na sequência pelos tratamentos padrão positivos (fungicidas sítio específico ou multissítio), e somente depois para os demais tratamentos. Os critérios padronizados neste projeto executivo devem ser seguidos, sempre que possível, para melhorar a precisão, acurácia e reprodutibilidade da severidade das doenças foliares (Del Ponte et al. 2017). Para isso, em cada parcela experimental deverão ser escolhidas de forma aleatória dez (10) plantas de milho provenientes das duas (2) linhas centrais evitando selecionar plantas das extremidades no início e no final das linhas.

Levando em consideração que cada uma das manchas foliares e ferrugens tem seu próprio padrão de distribuição espacial de severidade na planta e folhas, e baseado no crescimento e desenvolvimento do milho, no estágio vegetativo antes da visualização da espiga principal (primária) deverá ser estimada a doença naquela folha que possuir maior severidade. Por outro lado, no estágio reprodutivo após visualização da espiga principal seguiremos o procedimento adotado por Munkvold (1997). Desta forma, em cada planta a estimativa de severidade deverá ser atribuída após observadas a folha da espiga (Fe) e as 8 folhas do milho do terço inferior da planta compreendendo a terceira folha abaixo da espiga (Fe-3), até a terceira folha acima da espiga (Fe+3) do terço superior da planta (Munkvold, 1997). Sendo assim, em cada uma das 10 plantas por parcela deverá ser observada qual das sete (7) folhas entre Fe-3 e Fe+3 possui maior severidade da respectiva doença e, especificamente nesta folha, deverá ser feita a avaliação da doença. Desse modo, caso exista mais de uma doença a ser avaliada, não necessariamente será avaliada a mesma folha de milho devido existir diferentes padrões de distribuição espacial de severidade na planta ocasionados por diferentes manchas foliares e ferrugens. Ainda, não necessariamente será a mesma folha de milho a ser avaliada durante a distribuição temporal das cinco (5) avaliações das manchas foliares e ferrugens. Isto porque é perfeitamente possível que a maior severidade de uma determinada doença entre as sete folhas da planta mude ao longo do tempo ou avaliações, ou ainda, que folhas do terço inferior do milho entrem em

informações relacionadas ao processo de treinamento para quantificar doenças foliares com ênfase em milho basta acessar a website da RFT (<https://www.fitossanidadetropical.org.br/galeria/videos>).

Também, é importante destacar que para o grupo das manchas foliares a folha inteira deverá ser avaliada para estimar a severidade com auxílio de diagramas (Capucho et al., 2010; Vieira et al., 2013; Rocha et al., em processo de publicação). Por outro lado, adotando o procedimento seguido

por Koch et al. (2021), para o grupo das ferrugens deverá ser selecionado um fragmento de 30 centímetros da folha que possui a maior severidade e, especificamente nesta parte da folha, deverá ser feita a estimada visual direta, sempre que possível com auxílio de diagramas (Fantin, 1997; Sachs et al., 2011; Rocha et al., em processo de publicação). A severidade final das doenças foliares em cada parcela experimental será obtida pela média das 10 estimativas individuais de severidade. Para obtenção das escalas supracitadas, basta acessar a website da RFT (<https://www.fitossanidadetropical.org.br/informacoes-tecnicas/procedimentos>).

Assim, em todos os ensaios da rede cooperativa, a severidade das doenças foliares que serão avaliadas foram separadas em dois grupos (Munkvold e White, 2016; Wise et al., 2016; Custódio et al., 2019ab):

Manchas foliares: avaliação da folha inteira • Mancha de *Bipolaris maydis* ou helmintosporiose maidis (*Cochliobolus heterostrophu*, sin. *Bipolaris maydis*); • Mancha de turcicum ou helmintosporiose comum (*Setosphaeria túrcica*, sin. *Bipolaris turcica* e sin. *Exserohilum turcicum*); • Mancha branca (*Phaeospharia maydis* e/ou *Pantoea ananatis*); • Mancha de cercóspora ou cercosporiose (*Cercospora zeina*, *C. zea-maydis* e *C. sorghi* var. *maydis*); • Mancha de macróspora ou mancha foliar de diplodia (*Stenocarpella macrospora* e *S. maydis*);

Ferrugens: avaliação de um fragmento de 30 centímetros da folha • Ferrugem políssora (*Puccinia polysora*). • Ferrugem comum (*Puccinia sorghi*);

Os valores individuais de severidade das doenças foliares nas cinco avaliações serão utilizados no cálculo para obter um valor numérico adimensional para representar a severidade total da doença (Shaner e Finney, 1977), a área abaixo da curva de progresso da doença (AACPD).

A eficiência dos fungicidas será calculada pela porcentagem de controle, conforme estabelecido por Abbott (1925), utilizando os valores da AACPD de cada tratamento experimental em relação ao tratamento testemunha sem fungicida foliar. Os valores da severidade final também serão apresentados. Assim, a informação obtida da eficiência de controle da doença terá três classes: • Classe I (< 50 %); • Classe II (≥ 50 % e < 80 %); e, • Classe III (≥ 80 %).

Produtividade do milho Após o estágio reprodutivo R6 de grão em ponto de 'maturidade fisiológica' (Abendroth et al., 2011), todas as plantas das duas linhas centrais de cada parcela serão colhidas para avaliação da produtividade (kg ha⁻¹). Para efetuar o cálculo de produtividade, a umidade dos grãos em todos os ensaios cooperativos deverá ser padronizada em 13%. Em cada tratamento com fungicida, as informações percentuais de manutenção de produtividade, devido à proteção da área foliar sadia, também será estimada com base no tratamento testemunha sem fungicida em três classes: 10 • Classe I (< 5 %); • Classe II (≥ 5 % e < 30 %); e, • Classe III (≥ 30 %).

8.4 Análise estatística Para as análises individuais de cada ensaio, os dados originais de doença e produtividade serão primeiramente submetidos aos testes de pressuposição da análise de variância tais como aditividade do modelo estatístico (Tukey, 1949), homocedasticidade, independência dos erros e normalidade dos resíduos (Shapiro e Wilk, 1965) dos tratamentos. Em seguida, as médias entre os tratamentos significativos serão comparadas aplicando o teste de Tukey.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Aperfeiçoar o posicionamento estratégico de fungicidas foliares para reduzir os danos ocasionados por múltiplas doenças do milho segunda safra.

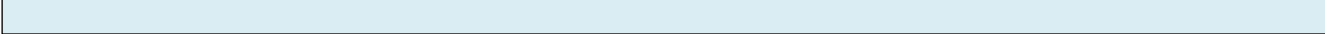
Disponibilizar relatório de avaliação de fungicidas sítio-específico ou multissítio com diferentes modos de ação ou novas combinações de formulações para controlar múltiplas doenças do milho.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14. PRAZO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO PROJETO

9 / 18

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO



1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELES ANDRADE			9. CPF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data Vencimento Mandato 31/05/2024

16. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), e além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

17. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa Helm do Brasil é uma das patrocinadoras da rede nacional de pesquisa cooperativa RFT - Fitossanidade Tropical, esta empresa possui em seu portfólio vários fungicidas que podem ser viáveis para aplicação em estratégias de manejo de doenças na cultura do milho, objetivando fornecer novas informações da eficiência de controle e a manutenção de produtividade utilizando fungicidas foliares. Além disso a rede tem o objetivo de estabelecer parcerias multi Institucionais público-privada para conhecer a eficiência de controle e promover a manutenção de produtividade por meio do uso racional de fungicidas foliares para controlar múltiplas doenças do milho segunda safra.

18. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento **agricultura**. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de graduação e pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões.

Há existência de risco de insucesso em algum dos resultados esperados, como o não aparecimento de alguma das doenças a ser avaliada, mas estes também serão tratados como resultados e, portanto, serão devidamente descritos nos demais relatórios e demais publicações oriundas deste projeto.

19. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de graduação e pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

20. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

21. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA

22. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

Conforme determinado no artigo 8º da Lei 10.973, o(s) servidor(es) envolvidos nesta prestação de serviço receberão retribuição pecuniária por meio da Fundação de Apoio, na forma de adicional variável com recursos arrecadados no âmbito das atividades deste contrato, os quais encontram-se melhor especificados no item 28 deste Plano de Trabalho.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

23. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Fernanda Carvalho Lopes de Medeiros	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras - ESAL - DAG	Cargo/Função/Discendente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva

2 horas			Etapas 1, 2, 3 e 4		
Receberá Retribuição Pecuniária?			Valor Mensal	Quantidade	Valor Total
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		R\$ 1.080,00	7	R\$7.560,00

Função no Projeto Colaborador	Nome André Luís Andrade Murad	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras - ESAL - DAG	Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2 e 3	
Receberá Retribuição Pecuniária?		Valor Mensal
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Justificativa para seleção do membro Expertise no tema do projeto e na metodologia de avaliação de doenças em milho		

Função no Projeto Colaborador	Nome Laura Oliveira Gianasi	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras - ESAL - DAG	Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2 e 3	
Receberá Retribuição Pecuniária?		Valor Mensal
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Justificativa para seleção do membro Expertise no tema do projeto e na metodologia de avaliação de doenças em milho		

Função no Projeto Colaborador	Nome Ana Carolina Costa Calogi	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras - ESAL - DAG	Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2 e 3	
Receberá Retribuição Pecuniária?		Valor Mensal
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Justificativa para seleção do membro Expertise no tema do projeto e na metodologia de avaliação de doenças em milho		

Função no Projeto Colaborador	Nome Fernando Cezar Vilela Ferreira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras - ESAL - DAG	Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2 e 3	
Receberá Retribuição Pecuniária?		Valor Mensal
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Justificativa para seleção do membro Expertise no tema do projeto e na metodologia de avaliação de doenças em milho		

24. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Estudante de Graduação (TCC)	1	5	-	-	-	-

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Avaliação da eficiência de controle das doenças com o uso de fungicidas químicos no milho segunda safra.

ETAPA/FASE 1				
Preparo da área, plantio do ensaio e condução até a fase de aplicação dos fungicidas				
Período de realização (em meses)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da	

Mês de Início	Mês de Término			tapa/Fase [R\$]
1	3	mês	3	40.512,50

ETAPA/FASE 2				
Aplicação dos produtos e início das avaliações				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	4	mês	1	14.112,50

ETAPA/FASE 3				
Avaliações de Doenças e Colheita				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	5	mês	1	14.112,50

ETAPA/FASE 4				
Relatório Técnico-científico com os resultados do projeto				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
5	7	mês	2	14.112,50

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

25. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Fungicida	Variável	Variável	Variável	500,00
Tonner de impressora	Variável	Variável	Variável	300,00
Semente de Milho	Variável	Variável	Variável	950,00
Adubo de plantio	Variável	Variável	Variável	1000,00
Adubo de cobertura	Variável	Variável	Variável	1000,00
Inseticida	Variável	Variável	Variável	500,00
Herbicida	Variável	Variável	Variável	290,58
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				4.540,58

26. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Kit Pulverizador com cilindro e barra.	Unidade	Variável	Variável	3.588,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				3.588,00

27. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Inscrição em congresso científico	Variável	Variável	Variável	600,00
Tarifas bancárias	Variável	Variável	Variável	50,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				650,00

28. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	unidade	10	300,00	3.000,00
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				3.000,00

29. RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Pagamento Coordenador	1	1.080,00	1.080,00	7	7.560,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					7.560,00



	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	517,96	329,76	420,03	168,47	401,02	483,39
Pessoal	373,68	237,90	303,03	121,55	289,30	348,74
Material de consumo/software	20,56	13,09	16,67	6,69	15,92	19,19
Manutenção móvel/imóvel	12,12	7,72	9,83	3,94	9,38	11,31
Assessorias	76,06	48,43	61,68	24,74	58,89	70,99
Tributos/Anuidades/Encargos	2,96	1,88	2,40	0,96	2,29	2,76
Depreciação Patrimonial	18,24	11,61	14,79	5,93	14,12	17,02
Gestão de Projetos	14,34	9,13	11,63	4,66	11,12	13,38
TOTAL	R\$ 517,96	R\$ 329,76	R\$ 420,03	R\$ 168,47	R\$ 401,02	R\$ 483,39

***A despesa operacional será retirada em parcela única no primeiro desembolso.

31. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

33. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

31.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]		2.320,63
Descrição	32. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]	21.659,21 Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	966,93
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	1.933,86
Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)	-	1.840,00
33.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		4.740,79

34. TOTAL DO PROJETO [R\$] 26.400,00

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

35. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Helm	Recurso financeiro	26.400,00
UFLA (contrapartida)	Capital Intelectual	6.450,00
UFLA (contrapartida)	Instalações e equipamentos da UFLA	50.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		82.850,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

36. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

36.1. Helm

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
------------	-----	-----	-------------

Etapa 1. Preparo da área, plantio do ensaio e condução até a fase de aplicação dos fungicidas	1	1	26.400,00
Etapa 2. Aplicação dos produtos e início das avaliações	3	1	-
Etapa 3. Avaliações de Doenças e Colheita	5	1	-
Etapa 4. Relatório Técnico-científico com os resultados do projeto	7	1	-
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			26.400,00

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

37. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	-	-	-	-	-
Retribuição	-	-	-	-	-
Material Permanente	Kit Pulverizador CO2 com cilindro e barra de 3m.	unidade	1	-	3.588,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					3.588,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

38. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome Fernanda Carvalho Lopes de Medeiros	SIAPE 3064621	Assinatura Documento assinado digitalmente FERNANDA CARVALHO LOPES DE MEDEIROS Data: 24/08/2023 09:06:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professor Adjunto	Data	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

39. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Agricultura, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 33, datada


e anexa a este Projeto.

Nome

SIAPE

Assinatura



Dalyse Toledo Castanheira	1050812	 Documento assinado digitalmente DALYSE TOLEDO CASTANHEIRA Data: 23/08/2023 15:59:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Chefe do Departamento	Data	

40. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.


Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o

Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura	DANIELA MEIRELLES ANDRADE:0270 8937685	Assinado de forma digital por DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685 Dados: 2023.05.30 15:31:50 -0300'
Cargo	Data			
Diretor Executivo				

41. APROVAÇÃO DA CONTRATANTE

Eu abaixo assinado, na condição de Gerente de Desenvolvimento de Mercado, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta prestação de serviço técnico-especializado.

Nome	CPF	Assinatura	 5782FBF7ADB4DE...
João Acir Batista Lopes	[REDACTED]		
Cargo	Data		
Gerente de Desenvolvimento Técnico			

Certificate Of Completion

Envelope Id: 421D11CCAB1B4A338CDDDBA5C811F7BF	Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: plano_de_trabalho_prof._Fernanda__versao_final_assinado_assinado.pdf	
Organization unit of the sender: Crop Protection	
Source Envelope:	
Document Pages: 18	Signatures: 1
Certificate Pages: 1	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Joao Lopes
Time Zone: (UTC+01:00) Amsterdam, Berlin, Bern, Rome, Stockholm, Vienna	Nordkanalstr. 28
	Hamburg, Hamburg 20097
	joao.lopes@helmag.com
	IP Address: 187.50.28.90

Record Tracking

Status: Original	Holder: Joao Lopes	Location: DocuSign
10/16/2023 10:51:37 PM	joao.lopes@helmag.com	

Signer Events

Joao Lopes
joao.lopes@helmag.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

5782FBF7ADB4DE...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.50.28.90

Timestamp

Sent: 10/16/2023 10:53:22 PM
Viewed: 10/16/2023 10:53:35 PM
Signed: 10/16/2023 10:53:46 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/16/2023 10:53:22 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/16/2023 10:53:35 PM
Signing Complete	Security Checked	10/16/2023 10:53:46 PM
Completed	Security Checked	10/16/2023 10:53:46 PM
Payment Events	Status	Timestamps